



RESOLUÇÃO N.º 04/CED/2001

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE DESPORTOS, no uso de seus cometimentos regimentais,

CONSIDERANDO:

- O parágrafo único do artigo 4º, os itens II e VII do artigo 5º, e o artigo 11, e parágrafo único, da Lei n.º 9.808/94, que criou o Sistema Esportivo Estadual Catarinense;
- Os itens I, II e IV do artigo 7º do Decreto 1.513/00, que regulamenta o Fundo Estadual para o Desenvolvimento do Desporto de Santa Catarina – FUNDESC;
- O Decreto 2001/00, que disciplina a celebração de convênios ou instrumentos congêneres, de natureza financeira, pelos órgãos ou entidades da administração pública estadual direta ou indireta, que tenham como objeto a execução descentralizada de programas de governo e ações;
- As deliberações da sessão plenária do Conselho Estadual de Desportos dos dias 10 e 11 de Abril de 2001,

RESOLVE,

Art. 1º - Publicar as diretrizes operacionais, normas, instruções complementares e disciplinares e o Regimento Interno do Fundo Estadual para o Desenvolvimento do Desporto – FUNDESC.

Parágrafo único: Os temas referidos no *caput* será denominado doravante de, “*Sistemática de Financiamento do Fundo Estadual para o Desenvolvimento do Desporto de Santa Catarina*”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Florianópolis, 25 de abril de 2001.

Emanuel Martins
Presidente do CED